



PROCESSO N.º 673/11

PROTOCOLO N.º 5.673.987-4

PARECER CES/CEE N.º 52/11

APROVADO EM 05/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU – VIZIVALI

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Alteração da nomenclatura: de curso de Tecnologia em Produção Publicitária **para** Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária, contida no Parecer CES/CEE-PR n.º 129/10, de 11 de fevereiro de 2010, que reconheceu o respectivo curso.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O Diretor da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, do município de Dois Vizinhos, encaminha ofício n.º 05/11, de 02 de maio de 2011 (fls. 02), em que solicita alteração da nomenclatura: de curso de Tecnologia em Produção Publicitária **para** Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária, contida no Parecer CES/CEE-PR n.º 129/10, de 11 de fevereiro de 2010, que reconheceu o respectivo curso.

2. No Mérito

O Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 2070/2008 (fls. 03), com fundamento no Parecer n.º 677/07-CEE/PR.

Constata-se o equívoco na nomenclatura do curso no Parecer CES/CEE-PR n.º 129/10, de 03 de março de 2010, que reconheceu o respectivo curso, homologado pelo Decreto Estadual n.º 7349/10.



PROCESSO N.º 673/11

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e com fundamento no Decreto Estadual n.º 2070/2008, somos pela alteração do Parecer CES/CEE-PR n.º 129/10, de 11 de fevereiro de 2010 **no Voto, onde se lê:** curso de Tecnologia em Produção Publicitária, **leia-se:** Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária

Ficam reiterados os demais termos contidos no respectivo Parecer.

Devolva-se o presente processo à VIZIVALI, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES